



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e
Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0034733/2020-20

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|----------------------------|--|
| Não Passível de Licenciamento | 2100.01.0034733/2020-20 | NAR PATOS DE MINAS |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Lagoa Grande Geração de Energia Solar 22 Ltda | | CPF/CNPJ: 34.598.097/0001-06 |
| Endereço: ROD LAGOA GRANDE SENTIDO BARREIRAO – S/N | | Bairro: - |
| Município: Lagoa Grande | UF: MG | CEP: 38.755-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Renata Guimaraes Teixeira Borges | | CPF/CNPJ: 894.551.931-91 |
| Endereço: : Rua Paulo Moreira, 93 | | Bairro: Centro |
| Município: Lagoa Grande | UF: MG | CEP: 38.755-000 |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|------------------------------|
| Denominação: Fazenda Gameleira | Área Total (ha): 519,0558 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24938 | Município/UF: Lagoa Grande |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG- 3137536-4 A1E.6362.3B0B.4DE9.958E.F73A.24EA.559B

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 32,0000 | un |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|------------------------|-----------|
| Infra-Estrutura | Pátio de energia solar | 13,16 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | | | Total: | |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha Nativa | Floresta | 53,6871 | m ³ |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Cleiton da Silva Oliveira - MASP: 1.366.767-8

Data da Vistoria: 23.07.2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/03/2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS 2008 | 23K | 339.900 | 8.033.800 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Apresentar regularização da reserva legal devidamente averbada as margens da matrícula. Prazo: 60 dias.
- Não permitir que o solo fique exposto;
- Aplicação de práticas de conservação de solo e água;
- O depósito do material extraído deverá ficar obrigatoriamente fora das áreas de Reserva Legal;
- Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas;
- Delimitar e cercar a área de reserva legal, restringindo a entrada de gado no interior das áreas protegidas

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 18/03/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26984912** e o código CRC **AC43C273**.